



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2024.

Data: 09/09/2024

Horário: 16h30m

Local: Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, no 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Presentes: O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, que presidiu a sessão; o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Alessandro Tramujas Assad; as Excelentíssimas Conselheiras Dra. Cleonice Andrigo Vieira, Dra. Elba Christine Amarante de Moraes e Dra. Janaína Carneiro Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo Egrégio Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 5ª Sessão Ordinária – realizada em 12AGO2024.

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade, a Ata.

2. ATOS ADMINISTRATIVOS:

2.1. Processo SEI nº 0004659/2024-69

Origem: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Edital de Remoção nº 002 – PGJ, de 08 de maio de 2024, para preenchimento, por remoção voluntária, de 01 (um) cargo de Procurador de Justiça para a 6ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público do Estado de Roraima, pelo critério de antiguidade.

Deliberação: o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu o parecer da Corregedoria-Geral, e deliberou, por unanimidade, sem o voto da Conselheira interessada, remover voluntariamente, obedecendo o critério de antiguidade, nos termos os artigos 114 e 115, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, publicado no Edital de Remoção nº 002 – PGJ, de 08 de maio de 2024, a Excelentíssima Procuradora de Justiça, Dra. Janaína Carneiro Costa, para o cargo de Procuradora de Justiça da 6ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público do Estado de Roraima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.2. Processo SEI nº 0009008/2024-65

Origem: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Edital de Remoção nº 003 – PGJ, de 23 de agosto de 2024, para preenchimento, por remoção voluntária, de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça para a 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade.

Deliberação: o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu o parecer da Corregedoria-Geral, e deliberou, por unanimidade, remover voluntariamente, obedecendo o critério de antiguidade, nos termos os artigos 114 e 115, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, publicado no Edital de Remoção nº 003 – PGJ, de 23 de agosto de 2024, o Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Paulo André de Campos Trindade, para o cargo de Promotor de Justiça da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri.

2.3. Processo SEI nº 0005132/2024-51

Membro: Dra. Cleonice Andriago Vieira

Assunto: Interrupção de férias de membro, por interesse do serviço. Portaria nº 0842834 - PGJ, 27 de junho de 2024, que interrompeu, a partir de 28JUN2024, as férias anteriormente deferidas pela Portaria nº 0825637-PGJ, de 22MAI2024.

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público referendou a portaria mencionada.

3. Procedimento de apreciação da idoneidade e capacidade de candidato aprovado para vagas de Estágios de Nível Médio pra atender as Promotorias de Justiça do interior.

3.1. SEI nº 0008375/2024-41

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Assunto: Análise da documentação de 06 (seis) candidatos aprovados no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Estagiários de Nível Médio pra atender as Promotorias de Justiça do interior.

- **Candidatos classificados no VI Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio do Ministério Público do Estado de Roraima destinado a atender a Promotoria de Justiça da Comarca de MUCAJAÍ - SEI nº 0012141/2023-18:**
- **MURILO GABRIEL DA SILVA CRUZ – 1ª Colocado turno matutino - SEI Nº 0008115/2024-76**
- **LUIS MARCOS DE SOUSA - 2ª Colocado turno matutino - SEI Nº 0008117/2024-65**
- **JULIA CRISTINE BASILIO DA SILVA - 1ª Colocada turno vespertino - SEI Nº 0008119/2024-54**
- **Candidatos classificados no VI Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio do Ministério Público do Estado de Roraima destinado a atender a Promotoria de Justiça da Comarca de ALTO ALEGRE, SEI nº 0012153/2023-42:**
- **JOSÉ MIKAEL DE LIMA AMBRÓSIO - 1ª Colocado turno matutino - SEI Nº**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

0008111/2024-98

- **LUCAS DE SOUSA PEREIRA - 2ª Colocado turno matutino - SEI Nº 0008112/2024-32**
- **HELLEM YASMIM SOUSA SANTOS - 3ª Colocada turno matutino - SEI Nº 0008114/2024-21**

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade, os candidatos.

4. Processos de Inspeção nas Promotorias de Justiça Eleitorais/2024

Processo SEI nº 0007038/2024-37

Origem: Corregedoria-Geral

Assunto: Relação dos processos de inspeção nas Promotorias de Justiça Eleitorais/2024.

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.1 – Processo de Inspeção na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 1ª Zona Eleitoral

Origem: PORTARIA CGMP Nº 014, de 26 de março de 2024.

Assunto: Inspeção Virtual na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 1ª Zona Eleitoral
SEI nº: 0003059/2024-83

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.2 – Processo de Inspeção na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 2ª Zona Eleitoral

Origem: PORTARIA CGMP Nº 016, de 26 de março de 2024.

Assunto: Inspeção Virtual na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 2ª Zona Eleitoral
SEI nº: 0003064/2024-96

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.3 – Processo de Inspeção na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 3ª Zona Eleitoral

Origem: PORTARIA CGMP Nº 017, de 26 de março de 2024.

Assunto: Inspeção Virtual na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 3ª Zona Eleitoral
SEI nº: 0003065/2024-31

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.4 – Processo de Inspeção na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 4ª Zona Eleitoral

Origem: PORTARIA CGMP Nº 018, de 26 de março de 2024.

Assunto: Inspeção Virtual na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 4ª Zona Eleitoral
SEI nº: 0003066/2024-85

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5 – Processo de Inspeção na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 5ª Zona Eleitoral

Origem: PORTARIA CGMP Nº 015, de 26 de março de 2024.

Assunto: Inspeção Virtual na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 5ª Zona Eleitoral

SEI nº: 0003061/2024-52

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.6 – Processo de Inspeção na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 6ª Zona Eleitoral

Origem: PORTARIA CGMP Nº 019, de 26 de março de 2024.

Assunto: Inspeção Virtual na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 6ª Zona Eleitoral

SEI nº: 0003067/2024-20

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.7 – Processo de Inspeção na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 7ª Zona Eleitoral

Origem: PORTARIA CGMP Nº 020, de 26 de março de 2024.

Assunto: Inspeção Virtual na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 7ª Zona Eleitoral

SEI nº: 0003069/2024-19

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

4.8 – Processo de Inspeção na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 8ª Zona Eleitoral

Origem: PORTARIA CGMP Nº 021, de 26 de março de 2024.

Assunto: Inspeção Virtual na Promotoria de Justiça Eleitoral atuante na 8ª Zona Eleitoral

SEI nº: 0003070/2024-43

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

5. Procedimentos Extrajudiciais:

5.1. Comunicações de arquivamento de procedimentos administrativos, conforme o art. 12 da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e comunicações de prorrogações de procedimentos extrajudiciais, conforme art. 14, da resolução CPJ nº 004/2016:

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE

5.1.1. Procedimento Administrativo nº 021/2024/Pro-DIE (SIMP nº 000248-135/2023)

SEI nº 0008824/2024-51

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1.2. Procedimento Administrativo nº 023/2023/Pro-DIE (SIMP nº 000348-135/2022)

SEI nº 0008827/2024-95

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

5.1.3. Procedimento Administrativo nº 073/2023/Pro-DIE (SIMP nº 000151-135/2023)

SEI nº 0008964/2024-20

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

5.1.4. Procedimento Administrativo nº 051/2024/Pro-DIE (SIMP nº 000043-004/2024)

SEI nº 0009112/2024-50

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

5.1.5. Procedimento Administrativo nº 040/2024/Pro-DIE (SIMP nº 000004-135/2024)

SEI nº 0009017/2024-56

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, do Consumidor e de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Pena Privativa de Liberdade – 1ª Titularidade

5.1.6. Procedimento Administrativo SIMP nº 000057-134/2023

SEI nº 0008547/2024-87

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Rorainópolis

5.1.7. Procedimento Administrativo nº 003/2023 (SIMP nº 001080-047/2023)

SEI nº 0008832/2024-06

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

5.1.8. Inquérito Civil nº 009/2023 (SIMP nº 000052-004/2023) SEI nº 0001740/2024-97

SEI nº 0007880/2024-79

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2. Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais:

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira

5.2.1. INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2019/PJAA/MPRR (SIMP 000039-005/2019)

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Alto Alegre

OBJETO: Apurar possível infração ambiental consistente no aterramento do igarapé Água Boa, no Município de Alto Alegre/RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE – POSSÍVEL DANO AMBIENTAL NO IGARAPÉ ÁGUA BOA – OBRA DE DRENAGEM E ASSOREAMENTO – REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA IN LOCO POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA DO PARQUET – ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS AMBIENTAIS PELA FEMARH E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – IRREGULARIDADES E DANOS NÃO CONSTATADOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES – INEXISTÊNCIA DE OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Elba Christine Amarante de Moraes

5.2.2. CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO 1.32.000.000259 (SIMP 009518-010/2023).

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS - 2º TITULARIDADE.

OBJETO: Apurar eventual crime relacionado ao Auto de Infração 2T2RPG20, lavrado pelo IBAMA em face da pessoa jurídica JJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FEITA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA EM SISTEMA OFICIAL DE CONTROLE – SISTEMA DOF – CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO PELO PARQUET ESTADUAL – INTERESSE DIRETO E ESPECÍFICO DA UNIÃO NÃO CARACTERIZADO - COMPETÊNCIA FEDERAL NÃO VERIFICADA – CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO NÃO HOMOLOGADO – RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA ESTADUAL DE ORIGEM PARA CONTINUIDADE NAS INVESTIGAÇÕES.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, não homologar a suscitação de conflito de atribuição perante o Conselho Nacional do Ministério Público, determinando o retorno dos autos à promotoria de origem, nos termos do voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2.3. INQUÉRITO CIVIL 003/2017 (SIMP 000143-060/2021).

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LUIZ.

OBJETO: Apurar eventuais improbidades administrativa ocorridas na gestão do Prefeito de São João da Baliza, Marcelo Jorge Dias Fernandes.

Deliberação: Retirado de pauta.

5.2.4. INQUÉRITO CIVIL 006/2016 (SIMP 000016-003/2024).

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

OBJETO: Verificar a regularidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR A REGULARIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – DESATIVAMENTOS DE AMBULÂNCIAS NOTICIADAS NA MÍDIA – RENOVAÇÃO DA FROTA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.5. INQUÉRITO CIVIL 001/2018 (SIMP 000025-003/2024).

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

OBJETO: Verificar a morosidade na concessão de Tratamento Fora de Domicílio por parte do Estado de Roraima para os pacientes diagnosticados com doenças não tratáveis neste Estado.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR A MOROSIDADE NA CONCESSÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO POR PARTE DO ESTADO DE RORAIMA PARA PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM DOENÇAS NÃO TRATÁVEIS NESTE ESTADO – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU. APRESENTADO PLANO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE AGUARDAM NA FILA DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – ESTRATÉGIA DE MUTIRÕES ESTABELECIDADA - DIMINUIÇÃO DA FILA DE ESPERA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2.6. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2020 (SIMP 000006-020/2020).

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ - RR.

OBJETO: Apurar situação de isolamento dos moradores da Vila Canauini, por falta de meios de comunicação disponíveis (orelhão e conexão à internet) no baixo Rio Branco. Deliberação: Arquivamento Homologado.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO DOS MORADORES DA VILA CANAUINI, POR FALTO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS (ORELHÃO E CONEXÃO À INTERNET) - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA À PREFEITURA DE CARACARAÍ – ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.7. INQUÉRITO CIVIL 053-C/15 (SIMP 000013-003/2024).

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

OBJETO: Verificar a comercialização de produtos de origem clandestina na feira do passarão.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM CLANDESTINA NA FEIRA DO PASSARÃO – LOCAL FECHADO E EM REFORMA – RECENTEMENTE INAUGURADO, MAS FECHADO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.8. NOTÍCIA DE FATO Nº 006664-010/2023 (SIMP 006664-010/2023).

ORIGEM: Promotoria de Justiça Criminal Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual, Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

OBJETO: Apurar denúncia de crime pela internet.

Deliberação: Após a relatora votar pela suscitação de conflito negativo perante o CNMP, foi deferido o pedido de vista dos autos formulado pela Exma. Conselheira Cleonice Andriago Vieira.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2.9. INQUÉRITO CIVIL 001-C/2015 (SIMP 000010-003/2024).

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

OBJETO: Verificar a situação das Unidades Hospitalares Públicas da Rede Estadual de Saúde localizadas nesta Capital.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR A SITUAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE LOCALIZADA NESTA CAPITAL – CRIAÇÃO DE FORÇA TAREFA DE SAÚDE – ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO ACERCA DA SITUAÇÃO DA REDE HOSPITALAR ESTATAL – FINALIDADE DA INVESTIGAÇÃO ALCANÇADA, AO TEMPO QUE CERTIFICADA A EXISTÊNCIA DE DIVERSOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS EM ANDAMENTO, QUE APURAM OS OBJETOS AFETOS A ESTE INQUÉRITO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.10. INQUÉRITO CIVIL 011/2016 (SIMP 000019-003/2024).

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

OBJETO: Detectar a superlotação nas Unidades Hospitalares Estaduais, possivelmente causada por estrangeiros oriundos da Venezuela, notadamente no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – DETECTAR A SUPERLOTAÇÃO NAS UNIDADES HOSPITALARES ESTADUAIS, POSSIVELMENTE CAUSADA POR ESTRANGEIROS ORIUNDOS DA VENEZUELA, NOTADAMENTE NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH – CERTIFICAÇÃO DA SUPERLOTAÇÃO DECORRENTE DA CRISE MIGRATÓRIA IMPULSIONADA PELA VENEZUELA – AÇÕES DESENCADEADAS PELAS SECRETARIAS DE ESTADO ENVOLVIDAS PARA GERIR O IMPACTO NAS UNIDADES DE SAÚDE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2.11. INQUÉRITO CIVIL 026/2012-C (SIMP 000004-003/2024).

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

OBJETO: Verificar possíveis irregularidades no Conselho Estadual de Saúde de Roraima.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA – FINALIDADE DA INVESTIGAÇÃO ALCANÇADA, AO TEMPO QUE CERTIFICADA QUE A SERVIDORA INVESTIGADA -MARÍLIA DÉBORA ARAÚJO DE ALMEIDA PERTENCIA AO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESAU - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.12. INQUÉRITO CIVIL 046/2009 (SIMP 000001-003/2024).

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE.

OBJETO: Apurar inexistência de UTI NEONATAL na UNIMED/RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAR INEXISTÊNCIA DE UTI NEONATAL NA UNIMED-RR – O PROPÓSITO INVESTIGADO QUE COMPÕE OBJETO DE NEGOCIAÇÃO EM AÇÃO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa

5.2.13. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000745-045/2023.

ORIGEM: Promotoria da Comarca de Pacaraima.

OBJETO: Apurar a desídia do Estado de Roraima em designar um delegado titular para a Delegacia de Polícia Civil de Pacaraima.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA. DESÍDIA DO ESTADO DE RORAIMA. DESIGNAÇÃO DE DELEGADO TITULAR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PACARAÍMA – DESÍDIA CONFIGURADA, TODAVIA, SOLUCIONADA – DELEGADO TITULAR DESIGNADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado. Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.14. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000054-135/2020.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE.

OBJETO: Averiguar as condições de funcionamento do CRAS/Cantá.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO – PRO-DIE. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NO CURSO DE ICP – PROCEDIMENTO DA ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 – CLÁUSULAS ADEQUADAS – REFERENDO DO TAC PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2024, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.15. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 001440-047/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis.

OBJETO: Apurar possível irregularidade quanto a manutenção no cargo de Secretário Municipal de Gestão e Planejamento o servidor Francisco Alencar do Nascimento, considerando condenação pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima nos autos dos Processos nº 0077/2008 e 5808/2017.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS. IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. SERVIDOR PÚBLICO. CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. INABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO. EXONERAÇÃO POSTERIOR. PERDA DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.16. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000076-135-2021.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE.

OBJETO: Averiguar condições estruturais da Escola Estadual Genival Tomé Macuxi.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO – PRO-DIE. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NO CURSO DE ICP – PROCEDIMENTO DA ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/2016 – CLÁUSULAS ADEQUADAS – REFERENDO DO TAC PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta nº 016/2023, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado. Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.17. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000054-045/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima.

OBJETO: Apurar possível de falta de segurança no Hospital Estadual Délio de Oliveira Tupinambá – HDOT.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACARAÍMA. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO DIFUSO. DIREITO ADMINISTRATIVO. HOSPITAL DÉLIO DE OLIVEIRA TUPINAMBÁ. AUSÊNCIA DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL. POLÍTICA PÚBLICA. PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. NÃO INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado. Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.18. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000037-005/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre.

OBJETO: Apurar incompatibilidade da jornada de trabalho de VANDERLEIA ARAÚJO DA COSTA, enquanto ocupante de cargos públicos na Prefeitura de Alto Alegre e no Estado de Roraima, no período agosto/2017 e fevereiro/2018.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE. IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULO ILEGAL DE CARGOS. INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS JORNADAS. CARGO PRIVATIVO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE. PREVISÃO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE HORÁRIOS. ILEGALIDADES NÃO EVIDENCIADAS. DESNECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.
Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.19. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000072-045/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima.

OBJETO: Denúncia de possível acúmulo irregular de cargos públicos por parte do vereador Niltom Melquior Messias.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA. ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. MUNICÍPIO DE PACARAÍMA. SERVIDOR QUE DE FATO EXERCIA AS FUNÇÕES QUE ACUMULAVA. AUSÊNCIA DE DOLO E MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURADO ATO DE IMPROBIDADE – PRECEDENTES DO TRIBUNAIS PÁTRIOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.20. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000026-003/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

OBJETO: Verificar possíveis irregularidades na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Geral de Roraima.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE. VERIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTI DO HGR. DECURSO DE TEMPO SUPERIOR A 09 (NOVE) ANOS. AMPLIAÇÃO HGR. NOVA ESTRUTURA DE UTI. MUDANÇA DA SITUAÇÃO FÁTICA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.21. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000008-003/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

OBJETO: Diagnóstico sobre a situação das Unidades Hospitalares Públicas da Rede Municipal de Saúde, localizadas nesta Capital.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE. VERIFICAR A SITUAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES DA CAPITAL. DECURSO DE TEMPO SUPERIOR A 09 (NOVE) ANOS. REFORMA DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. MUDANÇA DA SITUAÇÃO FÁTICA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado. Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.22. INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000026-125/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público.

OBJETO: Apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente da contratação da empresa VIRTUALDOC - ME pelo Ministério Público de Contas e a respectiva execução do Contrato nº006/2016.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado. Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.23. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP nº 000621-060/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de São Luiz

OBJETO: Apurar contido em relatório encaminhado pelo Ofício 115/2022/CTCAR, referente à Escola Vidal da Penha Ferreira, em Entre Rios - Caroebe / RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUIZ. EDUCAÇÃO. PRECARIIDADE. AUSÊNCIA DE PROFESSORES. DEFICIÊNCIA NO TRANSPORTE ESCOLAR. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ENTE PÚBLICO. RESOLUTIVIDADE. DESNECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado. Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.24. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP nº 000093-011/2022

ORIGEM: 2ª Titularidade da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público.

OBJETO: Apurar suposto acúmulo de cargos por Francisco Nunes da Silva Filho, bem como eventual irregularidade em sua admissão no quadro da Polícia Militar do Estado de Roraima, em decorrência de possível ausência de comprovação dos requisitos



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

necessários para ingresso na carreira.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BOA VISTA. SERVIDOR PÚBLICO. MILITAR DA RESERVA. POSTERIOR INGRESSO NO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA. IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE ADMISSÃO NÃO VERIFICADO. DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE APRESENTADA. REQUISITOS ATENDIDOS. CUMULAÇÃO DE PROVENTOS E RENDIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. REINGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO APÓS A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º20/98. MILITAR OPTOU PELOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DA PMRR. DESNECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

5.2.25. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP nº 000123-004/2023

ORIGEM: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público.

OBJETO: Apurar irregularidade consistente no descumprimento da Lei nº 853/2012, especificamente no que pertine ao percentual de cargos de comissionados que deverão ser ocupados por servidores efetivos do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BOA VISTA – NÚMERO DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA DPE QUE OCUPAVAM CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA NÃO ATENDIA O REQUISITO MÍNIMO DE 10% DEFINIDO NA LEI Nº 853/2012. RECOMENDAÇÃO EMITIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – CUMPRIMENTO INTEGRAL PELA DPE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público